



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

LEI Nº. 1.841

Publicado no Murai da Prefeitura
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica
do Município de Mimoso do Sul-ES

Em 05/05/2010

Leonardo Talyuli de Azevedo
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria 014/2009

“Altera a Lei nº. 1.617 de 30 de junho de 2006, que concede gratificação especial de participação em comissão de pregão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei 1.617, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Artigo 1º - Aos pregoeiros e aos membros das equipes de pregão que atuem de forma autônoma nas secretarias ou que oficiem diretamente na administração, será atribuída uma gratificação especial, a ser paga mensalmente no importe de 300 (trezentos) valores de referência do tesouro - VRT.”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2.010,

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES., 05 de Maio de 2.010.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal